



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, AUGUSTINHO MORO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 4.036.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 557.041.159-34, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado o CONSÓRCIO OUTSOURCING, inscrito no CNPJ n. 09.545.594/0001-90, localizado na Av. Ipiranga, n. 405, Sala 02, em Cuiabá/MT, representada pelo Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA, portador do RG n. MG-861.320 SSP/MG e do CPF n. 356.541.716-15, doravante denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que se trata o processo de adesão n. 282694/2008/SES/MT, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, pela Instrução Normativa n. 008/2008 de 15 de agosto de 2008, publicada no DOE de 21/08/2008, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 333698/2009/SES/MT e ainda na Instrução Normativa n. 008/2008 de 15 de agosto de 2008, publicada no DOE de 21/08/2008, este instrumento tem por escopo fazer as seguintes alterações no Contrato originário:

Na Cláusula Sétima – DA FORMA DE PAGAMENTO
a) Alterar a redação do item 7.1

Na Cláusula Décima – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
b) Alterar a redação dos itens 10.16 e 10.18

Na Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
c) Alterar a redação dos itens 12.5.1 e 12.5.3

Cláusula Segunda - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Depois de alteradas a redação dos itens 7.1 da Cláusula Sétima – DA FORMA DE PAGAMENTO, itens 10.16 e 10.18 da Cláusula Décima – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª Via – Arquivo – Gerência de Contratos

dos itens 12.5.1 e 12.5.3 Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma individualizada, ou seja, cada órgão/entidade adeso, disporá de contrato próprio, devendo ainda atender aos termos do Decreto n. 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto n. 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual n. 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado pelo responsável da Coordenadoria de Apoio Logístico, respeitados os dias de pagamento fixados pela Instrução Normativa n. 001/2007 – SAGP/SEFAZ, publicada no D.O.E em 25/05/2007;

“Cláusula Décima – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.16 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenadoria de Apoio Logístico, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATANTE (art. 67 da Lei n. 8.666/9);

10.18 Será designado, pela CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Apoio Logístico, um servidor qualificado para exercer a fiscalização dos serviços, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços;”

“Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.5.1 O recebimento provisório dar-se-á pela Coordenadoria de Apoio Logístico, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA;

12.5.3 O recebimento definitivo dar-se-á pela Coordenadoria de Apoio Logístico, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste contrato e da proposta adjudicatória, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;”



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª Via – Arquivo – Gerência de Contratos

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 58, inc. I da Lei 8.666/03 com suas alterações, no art. 17 da Instrução Normativa n. 008/2008 de 15 de agosto de 2008, publicada no DOE de 21/08/2008 e no Parecer n. 154/ASSEJUR/SES/MT/2009.

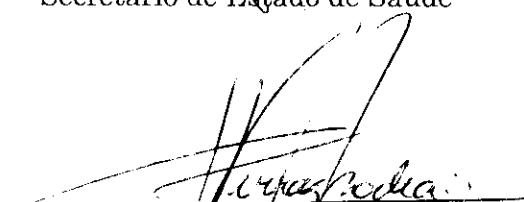
CLÁUSULA Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e do Termo de Re-Ratificação.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

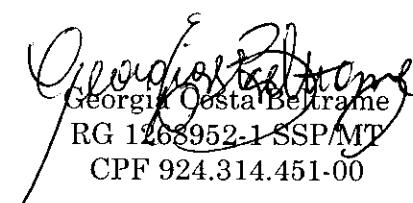
Cuiabá/MT, 19 de maio de 2009.

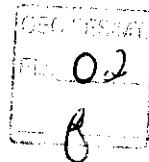

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde


JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA
Consórcio Outsourcing

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Georgina Oesta Beltrame
RG 1268952-1 SSP/MT
CPF 924.314.451-00



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. AUGUSTINHO MORO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4.036.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 557.041.159-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e de outro lado o CONSÓRCIO OUTSOURCING, inscrito no CNPJ n. 09.545.594/0001-90, localizado na Av. Ipiranga, n. 405, Sala 02, em Cuiabá/MT, representada pelo Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA, portador do RG n. MG-861.320 SSP/MG e do CPF n. 356.541.716-15, doravante denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no processo de adesão nº 282694/2008/SES/MT, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 352953/2009/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 033/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 033/2008, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **07/06/2009** e término em **06/06/2010**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

2.2. As despesas decorrente da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 134

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/03 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 167/ASSEJUR/SES/MT/2009.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - Arquivo - Gerência de Contratos

CEU/2009
Fls. 03
8

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2009.

AUGUSTINHO MÔRO
Secretário de Estado de Saúde

JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA
Consórcio Outsourcing

Testemunhas:

Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49

Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.412.521-34